

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

372/2018

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Senhor Prefeito Municipal as providencias que se fizerem necessárias no sentido de que seja feito gestões junto ao Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Santa Fé do Sul no sentido de que sejam direcionadas as penas de serviço à comunidade com foco na manutenção de parques e praças públicas, desde que respeitado os critérios e as possibilidades legais.

**JUSTIFICATIVA:**

É de conhecimento no universo jurídico que uma boa alternativa de sanção penal, com grande caráter pedagógico presente no Código Penal Brasileiro, seria a prestação de serviço à comunidade, inclusa entre as possibilidades de pena restritiva de direito do artigo 43. Inciso IV do Código Penal.

" IV – prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984, renumerado com alteração pela Lei nº 9.714, de 25.11.1998)"

Este vereador tem conhecimento de que grandes partes das penas alternativas são cumpridas pelos penalizados no viveiro municipal. Ocorre que a cidade tem fragilidades sérias na manutenção e conservação de praças e jardins e neste sentido poderia ser pleiteado junto ao Poder Judiciário para que estas penas contemplem de maneira supervisionada estes serviços públicos.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
21 de Novembro de 2018.

  
**José Rollemberg Araújo Castro**  
VEREADOR MDB

\*de autoria do vereador

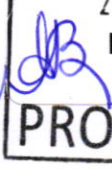
**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de  
27 / 11 / 18

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

22 NOV. 2018

PROT. Nº 667

  
**PROTOCOLO**